



# Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@reboucas.pr.gov.br

OF. GAB-PREF. Nº 011/2025

Rebouças, PR, 20 de janeiro de 2025.

**REF.: Encaminha Projeto de Lei 002/2025**

Senhor Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 002/2025, o qual autoriza a concessão de reajuste salarial aos servidores municipais.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Laercio Antonio Cipriano**

Prefeito do Município de Rebouças

Ao

Excelentíssimo Senhor

**MARCIO ROBERTO DE SOUZA**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças.

REBOUÇAS-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS

RECEBIDO

20/01/25

Kelly Stodler



# MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI  
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – Fone (42) 3457 – 1299 CEP 84.550-000  
CNPJ – 77.774.859/0001-82 – Rebouças - Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 002/2025

Súmula: Autoriza a concessão de reajuste salarial aos servidores municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste salarial correspondente a 4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento), índice da inflação oficial acumulada no ano de 2024 conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA do IBGE, aplicando-se a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, agentes políticos e cargos comissionados, tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo Municipal, a título de revisão geral anual e reposição inflacionária progressiva, cujo percentual será aplicado e pago a partir do mês de janeiro de 2025.

I – Para os servidores municipais que recebam o piso mínimo municipal, havendo reajuste do salário mínimo nacional em percentual superior ao previsto no “caput” deste artigo, fica autorizada a concessão da diferença de índices.

II - Fica autorizada a concessão de reajuste salarial correspondente a 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento), aos profissionais do magistério conforme Lei 11.738/2008.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do Município referente ao exercício de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, PR, em 20 de janeiro de 2025.

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO

**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI  
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – Fone (42) 3457 – 1299 CEP 84.550-000  
CNPJ – 77.774.859/0001-82 – Rebouças - Paraná

## DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de adequação ao disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro em anexo (Impacto 01/2025). E ainda que, de acordo com a projeção realizada, o crescimento da despesa com pessoal não excederá o limite máximo e prudencial estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000, art. 20, inciso III.

Declaro ainda que as despesas criadas tem compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Rebouças, 20 de Janeiro de 2025.

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE REBOUÇAS  
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E OS DOIS POSTERIORES.

Nº: 01/2025

REFERÊNCIA: Conforme solicitação do departamento de Recursos Humanos do município para cálculo de impacto orçamentário e financeiro.

OBJETIVO: Reajuste Anual

O presente parecer de impacto orçamentário-financeiro visa atender o disposto na Constituição Federal em seu artigo 169, bem como a Lei Complementar nº 101/2000 (art's 16 e 17), tendo em vista que o reajuste originará uma despesa de caráter continuada.

### 1 - METODOLOGIA

Como metodologia para realizar os cálculos e verificar qual será o impacto orçamentário-financeiro no corrente ano e nos dois exercícios subsequentes o procedimento se dará primeiramente com a demonstração das despesas que irão compor e aumentar o gasto com pessoal, na sequência as projeções da RCL – Receita Corrente Líquida e Despesa bruta total com pessoal, para finalizar será apresentado a conclusão final.

#### 1.1 - VALORES QUE IRÃO COMPOR O AUMENTO

Considerando o contexto econômico recente, destacam-se os seguintes indicadores relevantes para a definição de políticas de reajuste salarial:

1.A inflação acumulada em 2024 fechou em **4,83%**, conforme divulgado oficialmente.

2.O reajuste do salário mínimo nacional para 2025 foi previsto em **7,5%**, refletindo a busca por uma valorização acima da inflação, alinhada ao poder de compra dos trabalhadores.

3.O piso salarial do magistério foi reajustado em **6,27%**, demonstrando uma atenção especial às categorias prioritárias, como a educação.

Para trazer mais objetividade para o cálculo do impacto orçamentário e financeiro, foi considerado a média aritmética dos três índices de referência, ficando em **6,2%**.

No quadro abaixo se detalhou e projetou a despesa mês a mês em cada exercício.

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)					
MÊS	EXERCÍCIO 2025		EXERCÍCIO 2026		EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	R\$	153.166,18	R\$	162.662,48	R\$ 172.747,56
FEVEREIRO	R\$	153.166,18	R\$	162.662,48	R\$ 172.747,56
MARÇO	R\$	153.166,18	R\$	162.662,48	R\$ 172.747,56
ABRIL	R\$	153.166,18	R\$	162.662,48	R\$ 172.747,56
MAIO	R\$	153.166,18	R\$	162.662,48	R\$ 172.747,56
JUNHO	R\$	153.166,18	R\$	162.662,48	R\$ 172.747,56
JULHO	R\$	153.166,18	R\$	162.662,48	R\$ 172.747,56
AGOSTO	R\$	153.166,18	R\$	162.662,48	R\$ 172.747,56
SETEMBRO	R\$	153.166,18	R\$	162.662,48	R\$ 172.747,56
OUTUBRO	R\$	153.166,18	R\$	162.662,48	R\$ 172.747,56

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – Fone (42) 3457 – 1299 CEP 84.550-000  
CNPJ – 77.774.859/0001-82 – Rebouças - Paraná

**MUNICÍPIO DE REBOUÇAS**  
**PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI**

NOVEMBRO	R\$ 153.166,18	R\$ 162.662,48	R\$ 172.747,56
DEZEMBRO	R\$ 153.166,18	R\$ 162.662,48	R\$ 172.747,56
DÉCIMO TERCEIRO	R\$ 153.166,18	R\$ 162.662,48	R\$ 172.747,56
1/3 DE FÉRIAS	R\$ 51.055,39	R\$ 54.220,83	R\$ 57.582,52
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.042.215,73</b>	<b>R\$ 2.168.833,11</b>	<b>R\$ 2.303.300,76</b>

Foram elencados alguns fatores para entendimento do cálculo:

a) Para os exercícios de 2026 e 2027 foi considerado uma reposição salarial de 6,2%, conforme a média aritmética dos três índices de referência.

<b>IPCA</b>	<b>6,20%</b>
-------------	--------------

**1.2 – PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Para identificar e projetar a receita corrente líquida para o atual e os próximos exercícios e com a finalidade de elucidar melhor o impacto orçamentário-financeiro elaborou-se um quadro identificando o comportamento da RCL, compreendendo os anos de 2021 a 2024, apurando-se o percentual de variação entre eles.

<b>2021</b>	<b>% variação</b>	<b>2022</b>
R\$ 48.518.109,74	22,38%	R\$ 59.378.773,70
<b>2022</b>	<b>% variação</b>	<b>2023</b>
R\$ 59.378.773,70	13,09%	R\$ 67.153.406,09
<b>2023</b>	<b>% variação</b>	<b>2024</b>
R\$ 67.153.406,09	12,46%	R\$ 75.517.542,99

FONTE: Demonstrativos Contábeis do Município, emitido em 17/01/2025

Desta forma pode-se concluir e observar que a Receita Corrente Líquida sempre terá uma tendência de crescimento no decorrer dos anos. Assim verificou-se que a média de variação entre os anos analisados foi:

<b>MÉDIA</b>	<b>15,98%</b>
--------------	---------------

Diante do cenário econômico atual de instabilidades e tendo em vista que a variação entre os anos evidenciados não segue um padrão é prudente considerar uma variação menor e mais próxima de índices oficiais como o IPCA e INPC. Assim sendo definiu-se como variação de correção da RCL o valor de 8%, significando aproximadamente 50% da média.

<b>Projeção Anual</b>	<b>8%</b>
-----------------------	-----------

RCL	Valor	
Receita Corrente Líquida 2024	R\$ 75.517.542,99	*Realizada
Receita Corrente Líquida 2025	R\$ 81.558.946,43	Projetada
Receita Corrente Líquida 2026	R\$ 88.083.662,14	Projetada
Receita Corrente Líquida 2027	R\$ 95.130.355,12	Projetada

\*FONTE: Demonstrativos Contábeis do Município, emitido em 17/01/2025.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS  
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

**1.3 - PROJEÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL**

Como forma de se projetar a despesa atual com pessoal para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, acrescentou-se como correção salarial anual o valor de 6,2%, conforme a média aritmética dos três índices de referência.

Reposição Anual	6,20%
-----------------	-------

Despesa com Pessoal	Valor	Situação
Despesa com Pessoal 2024	R\$ 32.938.963,30	*Realizada
Despesa com Pessoal 2025	R\$ 34.981.179,02	Projetada
Despesa com Pessoal 2026	R\$ 37.150.012,12	Projetada
Despesa com Pessoal 2027	R\$ 39.453.312,88	Projetada

\*FONTE: Demonstrativos Contábeis do Município, emitido em 17/01/2025

**2 – CONCLUSÃO FINAL**

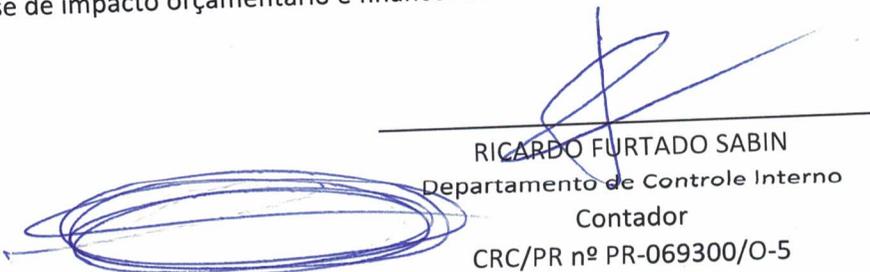
Após realização e demonstração de todos os cálculos pode-se evidenciar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro desta despesa, conforme tabela abaixo:

	2025 (Projetada)	2026 (Projetada)	2027 (Projetada)
GASTOS COM PESSOAL	R\$ 34.981.179,02	R\$ 37.150.012,12	R\$ 39.453.312,88
<b>TOTAL COM PESSOAL</b>	<b>R\$ 34.981.179,02</b>	<b>R\$ 37.150.012,12</b>	<b>R\$ 39.453.312,88</b>
RCL	R\$ 81.558.946,43	R\$ 88.083.662,14	R\$ 95.130.355,12
<b>ÍNDICE ESTIMADO (%)</b>	<b>42,89%</b>	<b>42,18%</b>	<b>41,47%</b>

RCL = Receita Corrente Líquida

Portanto, com base nos dados acima, DECLARO que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro das novas despesas propostas pela administração municipal, que as mesmas foram planejadas e têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual. E ainda que, de acordo com a projeção realizada, o crescimento da despesa com pessoal não excederá o limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000, art. 20, inciso III. No entanto, recomenda-se que ao longo dos exercícios observe-se o comportamento da Receita Corrente Líquida e também da despesa com pessoal, pois este relatório toma como base especificamente o cenário detalhado acima e não considera possíveis novos aumentos salariais com gratificações, bônus, terceirizações e outros aumentos não planejados e que não tenham sido submetidos a uma análise de impacto orçamentário e financeiro.

Rebouças, 20 de Janeiro de 2025.

  
RICARDO FURTADO SABIN  
Departamento de Controle Interno  
Contador  
CRC/PR nº PR-069300/O-5